

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 102/2026****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com locação, montagem, testes, operação técnica e desmontagem dos equipamentos, para atender ao espetáculo de balé "DIVERTISSEMENT", da Escola de Artes de Chapecó, a ser realizado em 24 de outubro de 2026, às 19h, no Centro Integrado De Desporto E Lazer De Arvoredo/SC.

Nº	Descrição do item	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)
1	Serviço integrado de sonorização e iluminação para espetáculo de balé, incluindo equipamentos, acessórios, técnico operador, montagem, testes, desmontagem e deslocamento.	Unidade	01	R\$ 2.500,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Equipamentos: fornecimento de sistema de sonorização e iluminação cênica compatíveis com as necessidades técnicas do espetáculo de balé "DIVERTISSEMENT".
- Acessórios: disponibilização de cabos, microfones, mesa de som, mesa de iluminação, monitores e demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.
- Montagem e testes: A contratada deverá realizar a montagem completa da estrutura e os respectivos testes de funcionamento com antecedência suficiente para assegurar a plena operacionalidade e a segurança dos equipamentos, devendo todos os procedimentos estar concluídos, no máximo, até 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início do espetáculo.
- Operação técnica: disponibilização de profissional capacitado para operar os equipamentos de som e iluminação durante a apresentação.
- Transporte e logística: responsabilidade pelo transporte, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos do local do evento.
- Prazo e local: execução dos serviços no dia 24 de outubro de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer de Arvoredo/SC, com antecedência suficiente para testes e ajustes técnicos.
- Qualidade e segurança: os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, instalados de forma segura e operados por profissional qualificado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.



- Responsabilidade da contratada: todos os custos relativos aos equipamentos, acessórios, transporte, montagem, operação e desmontagem deverão estar incluídos no preço contratado.
- Compatibilidade com o evento: a estrutura disponibilizada deverá garantir qualidade sonora, iluminação adequada e condições técnicas para a realização do espetáculo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sonorização e iluminação cênica para o espetáculo de balé "DIVERTISSEMENT", incluindo equipamentos, acessórios, transporte, montagem, testes prévios, operação técnica durante o evento e desmontagem.

- DA MATRIZ DE RISCO

A análise dos riscos relacionados à presente contratação encontra-se detalhada na Matriz de Riscos, constante do anexo, que integra os documentos do processo de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos de sonorização e iluminação cênica necessários à realização do espetáculo de balé "DIVERTISSEMENT", no dia 24 de outubro de 2026, no Centro Integrado de Desporto e Lazer de Arvoredo/SC. A execução compreenderá o transporte, a montagem, os testes prévios, a disponibilização de profissional técnico para operação dos equipamentos durante o evento e a posterior desmontagem e retirada da estrutura, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas e o cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração Municipal. Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Danieli Giaretta, designada formalmente por meio da Portaria nº 428, de 15 de outubro de 2026.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. A fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, registrando as ocorrências relacionadas à execução e solicitando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, conforme as atribuições previstas na legislação vigente.

6.5. Considerando o valor da contratação, estimado em R\$ 2.500,00, a formalização poderá ocorrer por meio de instrumento substitutivo ao contrato, como nota de empenho ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE UNIDADE DE MEDIDA E PAGAMENTO

7.1. O critério de unidade de medida será por unidade.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.



7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços prestados serão conferidos pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das exigências previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram o processo, bem como a efetiva realização dos atendimentos e procedimentos autorizados.

8.2. A conferência será realizada mediante análise dos documentos e registros apresentados pelo prestador, incluindo a comprovação dos serviços realizados, quantitativos e demais informações necessárias.

8.3. Constatada a conformidade dos serviços, o fiscal realizará o respectivo atesto, para fins de pagamento. Havendo divergências ou irregularidades, o prestador será notificado para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

8.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a conferência e comprovação de sua adequada execução, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

8.5. Os materiais serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para proceder à verificação do cumprimento das exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram o processo.

8.6. O contratado ficará ainda obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. O fiscal do contrato comunicará formalmente a empresa contratada acerca das inconformidades verificadas, ficando vedado o ateste da Nota Fiscal/Fatura enquanto não sanadas todas as pendências relativas ao fornecimento.

8.8. Após a verificação e aceitação dos materiais em conformidade, o fiscal do contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao quantitativo efetivamente recebido e aceito.

8.9. O pagamento será realizado conforme as condições previstas no edital e no Termo de Referência, após a efetiva entrega, o recebimento dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO



11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa sob a forma eletrônica, com critério de menor preço por global

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos para a contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.936, de 02 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Ato constitutivo/contrato social ou documento equivalente compatível com a natureza jurídica do fornecedor, acompanhado das alterações ou consolidação e documento do representante legal;
- b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h. Apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo Único, contemplando as declarações exigidas pela legislação vigente e pertinentes à contratação, incluindo a inexistência de fatos impeditivos, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, a ciência e aceitação das condições da contratação, o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos e à proibição de trabalho irregular de menores, bem como a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) (Anexo III).
- i. Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria-Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.

13.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos e de profissional apto a realizar a montagem, os testes de funcionamento, a operação técnica durante



o espetáculo e a desmontagem, conforme as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.02.0013.0392.0007.2029 - Manutenção das atividades da Cultura

Ref. 77

Arvoredo/SC, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Data: 22/10/2026 11:00:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janete Paravizi Bianchin
Assistente Social
Responsável pela Gerência De Administração